



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO FACFISIO/UFJF Nº 6, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Trata da distribuição de bolsas e acúmulos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação e Desempenho Físico-Funcional (PPGCRDF)

Art. 1º Independentemente da agência financiadora, 30% (trinta por cento) das bolsas do PPGCRDF serão destinadas aos(às) discentes admitidos(as) via regime de cotas sociais e ações afirmativas e as demais, 70% (setenta por cento), serão destinadas a ampla concorrência, sendo que as condições que regulamentam a percepção de bolsas seguirão as normas vigentes, isto é, aquelas regidas pela resolução CSPP/UFJF nº 32, de 26 de setembro de 2023, na data de implementação das mesmas.

Parágrafo único- Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas sociais e ações afirmativas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer no sentido contrário, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

Art. 2º Só poderão pleitear bolsas reservadas para as cotas sociais e ações afirmativas, os(as) discentes que ingressaram no programa via ações afirmativas ou aqueles que apresentarem renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

§ 1º No caso de cotas sociais, são obrigatórios os seguintes documentos no ato da inscrição no processo seletivo de bolsas: (1) declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) de todos(as) os(as) moradores(as) que residem com o(a) discente e que exercem atividade remunerada, sendo esta referente ao ano anterior ao processo seletivo; (2) último contracheque, comprovante de rendimentos ou documento similar, caso o(a) discente tenha algum vínculo empregatício formal.

§ 2º No caso de ações afirmativas, só serão considerados(a) aptos(a) a pleitear bolsas de estudo reservadas para as cotas sociais e ações afirmativas os(as) discentes que ingressarem no programa via ações afirmativas.

§ 3º Caso o(a) discente que pleiteou a bolsa por meio de cotas sociais e ações afirmativas não preencha os critérios para uma das referidas condições, este(a) irá concorrer automaticamente em ampla concorrência.

Art. 3º As bolsas do PPGCRDF poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, sendo obrigatório que o(a) discente informe, no ato da inscrição no processo seletivo, sua condição em relação ao eventual acúmulo. Adicionalmente, caso esta condição se modifique após a implementação da bolsa, esta deverá ser imediatamente informada ao(à) seu(sua) orientador(a) e revista pela comissão de bolsas a pontuação das horas de dedicação às atividades do PPGCRDF, adicionais às 20 (vinte) horas mínimas semanais exigidas.

Art. 4º As bolsas serão distribuídas levando-se em consideração a análise do formulário de solicitação de bolsa e curricular, sem limite para a pontuação.

§ 1º A partir do formulário de solicitação de bolsa, serão pontuadas as horas adicionais às 20 horas mínimas semanais exigidas por este PPG apresentando “peso 2”, ou seja, para cada hora adicional (limite: 20 horas), serão adicionados 2 (dois) pontos à nota.

§ 2º São critérios para a pontuação do currículo: (1) artigos científicos aceitos ou publicados em revistas indexadas nos últimos cinco anos (24, 20, 16, 12, 8, 4, 2, 1 e 0 pontos cada, respectivamente, para publicações em periódicos classificados como A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C segundo classificação atual do WebQualis - área Educação Física; [Plataforma Sucupira \(capes.gov.br\)](https://plataforma.sucupira.capes.gov.br) – para os artigos científicos aceitos ou publicados em revista indexada em que for o candidato a bolsista for o primeiro autor, este(a) receberá uma bonificação de 50% em sua pontuação; (2) apresentação de trabalhos em eventos científicos (2 pontos cada); (3) Projeto de Iniciação Científica (6 pontos para cada projeto, com duração mínima de 4 (quatro) meses); (4) Projeto de Monitoria, Extensão e/ou Treinamento Profissional (5 pontos para cada projeto, com duração mínima de 4 (quatro) meses). A nota final será determinada da seguinte forma (Eq. 1):

$$Nota\ Final = \frac{(Horas\ adicionais\ dedicadas\ ao\ PPG \times 2) + (Nota\ do\ currículo \times 1)}{3} \quad (Eq. 1)$$

§ 3º A pontuação limite para o termo “Horas adicionais dedicadas ao PPG” é de 40 (quarenta) pontos.

§ 4º A lista final de classificação será elaborada a partir do tempo adicional de dedicação semanal ao PPGCRDF e da pontuação curricular, conforme Eq. 1.

Art. 5º Os critérios de desempate para os(as) discentes que concorrem em ampla concorrência são: (1) estar no segundo ano do curso e (2) para aqueles(as) que estão no primeiro ano de curso, a maior nota obtida na segunda etapa do processo seletivo de ingresso no PPGCRDF.

Art. 6º O critério de desempate para os(as) discentes que pleitearem bolsas reservadas para as cotas sociais e ações afirmativas será a menor renda familiar *per capita*.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Diretor(a)**, em 20/12/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Pinto da Silva, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1636053** e o código CRC **0BB7C52A**.